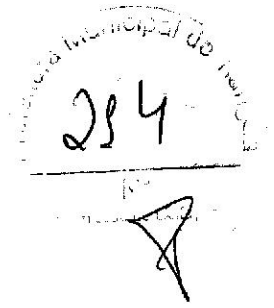




Prefeitura de  
**Tianguá**



## CONVOCAÇÃO

### AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT

REF: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

**EMPRESA: GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Deputado Joaquim Jose Pedrosa, 468 Cabral Curitiba/PR - CEP 80035-120, inscrita no CNPJ/MF sob CNPJ nº 01.522.898/0001-20 e IE 901.127.943-87, tel (11) 4726-2674, E-mail: goemannsp@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Mariane Cristina Gertrudes dos Santos, portador(a) do CPF Nº 322.937.838-55 e do RG nº 41.073.273-4.

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-ASTT**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO TÁTICO NÍVEL III-A, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL-ASTT E DEMUTRAN-ASTT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ ASTT, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.** O termo Contratual está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

CANDIDO JOSE  
MAGALHAES DE  
MELO:93251734  
334

Assinado de forma  
digital por CANDIDO  
JOSE MAGALHAES DE  
MELO:93251734334  
Dados: 2022.10.07  
16:58:16 -03'00'

Tianguá-CE; 07 de OUTUBRO de 2022.

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA

MARIANE CRISTINA  
GERTRUDES DOS  
SANTOS:32293783855

Assinado de forma digital por  
MARIANE CRISTINA GERTRUDES  
DOS SANTOS:32293783855  
Dados: 2022.10.07 16:32:25  
-03'00'

**GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Deputado Joaquim Jose Pedrosa, 468 Cabral Curitiba/PR - CEP 80035-120, inscrita no CNPJ/MF sob CNPJ nº 01.522.898/0001-20 e IE 901.127.943-87, tel (11) 4726-2674, E-mail: goemannsp@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Mariane Cristina Gertrudes dos Santos, portador(a) do CPF Nº 322.937.838-55 e do RG nº 41.073.273-4

AV. Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, S/N- Santo Expedido- CEP- 62.352-760, Tianguá/CE -E-mail:

[astt@tiangua.ce.gov.br](mailto:astt@tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 46.382.664/0001-63

TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-ASTT

CONTRATO Nº: 07102201ASTT

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Tianguá-CE, através da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT, CNPJ Nº 01.522.898/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT, e do outro lado a Empresa GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.522.898/0001-20, com sede na Rua Deputado Joaquim Jose Pedrosa, 468 Cabral Curitiba/PR, CEP 80035-120, telefone: (11) 4726-2674, E-mail goemannsp@gmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o Nº 322.937.838-55, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo nº 0806202202-ASTT, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-ASTT, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO TÁTICO NÍVEL III-A, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL-ASTT E DEMUTRAN-ASTT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ ASTT, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

ITEM ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	DEMUTRAN	GCM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete de proteção balística nível 111-3A ostensivo, modelo masculino na cor preto. Nível de proteção: proteção nível 111.3k resistente a disparos de projeteis de arma de fogo dos calibres 44 magno SPIP com velocidade 436 • 9m/s, e 9 tom FMJ RN com velocidade 436 • 9m/s, de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo ministério da defesa- exército brasileiro, por meio do Campo de provas de tarambola de acordo com a norma NIJ Standard 0101.04 que tem por finalidade oferecer proteção antitrauma. As dimensões das capas e dos painéis balísticos deverão obedecer ao padrão adotado pela PMESP. As capas externas deverão ser confeccionadas em tecido de poliamida com 500 Denier constituído para impedir rasgos (RIP STOP) na cor PRETA e em conformidade com a Norma AATCC 173, devendo trazer fitas com velcro de no mínimo 40MM de largura para tanto para o ajuste de altura dos ombros (uma fita em cada ombro) quanto	UNID	30	30	BLINTEC Modelo: Ostensivo	R\$ 1.671,00	R\$ 100.260,00

CANDIDO JOSE  
MAGALHAES DE  
MELO:93251734334

Assinado de forma digital por  
CANDIDO JOSE MAGALHAES  
DE MELO:93251734334  
Data: 2022.10.07 16:57:53  
0300

<p>da largura (duas fitas em cada lateral), permitindo o ajuste do colete ao seu usuário. Entre a parte externa e interna, haverá espaço para os painéis balísticos. O fechamento da base da capa na face interna em poliâmida deverá ser através de velcro de 2 cm, na cor do tecido, de cada lado da abertura (argola e gancho) o velcro do envelope com costura dupla reforçada com retrocesso, dessa forma podendo abrir a extremidade da capa para retirar o painel balístico para limpeza da capa. Do lado direito superior do painel frontal em sua face externa deverá constar o brasão da instituição (que será informado posteriormente ao vencedor do certame) em bordado de alta resolução, e de seu lado direito deverá constar um velcro com 10MM x 2MM pra a colocação da targeta com os dados do integrante. No painel dorsal em sua face externa deverá constar em forma de arco a inscrição "GCMP".</p>					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.260,00</b>

**VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 100.260,00 ( cem mil duzentos e sessenta reais ).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais), a ser pago na proporção da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT**, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT**, com endereço à AV. Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, S/N- Santo Expedido- CEP- 62.352-760, Tianguá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.382.664/0001-63.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de DEZEMBRO de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do município de Tianguá, na seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	16 - AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1601
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	26.122.0006.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO DEMUTRAN-ASTT.

CANDIDO JOSE MAGALHAES DE MELO: 9325 1734334  
 Assinado de forma digital por CANDIDO JOSE MAGALHAES DE MELO: 93251734334  
 Dados: 2022.10.07 16:57:33 -03'00'

217  
8

ELEMENTO DE DESPESA	06.181.0006.2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL -ASTT.
FONTE DE RECURSO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
	RECURSO PRÓPRIO

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, na Sede da **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ ASTT**, localizada da AV. Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, S/N- Santo Expedido – CEP: 62.352-760, Tianguá/CE., a contar da “**ORDEM DE COMPRA**”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos equipamentos e materiais permanentes objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### 6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.5. A responsabilidade pela administração e manutenção dos equipamentos fica a cargo do Município de Tianguá.

#### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

7.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, na Sede da **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ ASTT**, localizada da AV. Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, S/N- Santo Expedido – CEP: 62.352-760, Tianguá/CE, mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os equipamentos e materiais permanentes pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos equipamentos e materiais permanentes no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

CANDIDO: Assinado de  
JOSE forma digital por  
CANDIDO JOSE  
MAGALHAES DE  
ES DE MAGALHAES DE  
MELO:9325 MELO:9325  
1734334 334  
2022.10.07  
16.57.13-03/00



Prefeitura de  
**Tianguá**

218



**7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, na Sede da **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ ASTT**, localizada da AV. Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, S/N- Santo Expedido – CEP: 62.352-760, Tianguá/CE, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**7.2.1.** Para os equipamentos e materiais permanentes objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá/CE.

**7.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

**7.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos às normas e exigências especificadas no termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**7.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/CE.

**7.3.** Os equipamentos e materiais permanentes licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**8.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos e materiais permanentes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

AV. Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, S/N- Santo Expedido- CEP- 62.352-760, Tianguá/CE -E-mail:

[astt@tiangua.ce.gov.br](mailto:astt@tiangua.ce.gov.br)

CNPJ: 46.382.664/0001-63

CANDIDO Assinado de  
JOSE forma digital por  
CANDIDO JOSE  
MAGALH MAGALHÃES DE  
AES DE MELO 93251734  
334  
Dados: 2022.10.07  
MELO:932 16:56:55 -03'00'  
51734334

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;  
b) não manter a proposta;  
c) fraudar na execução do contrato;  
d) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência;  
b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório..

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos equipamentos e materiais permanentes pela Administração.
- 11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.
- 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). SARAH EVELYN SILVA ALBUQUERQUE, Portaria/Matricula Nº 005 – 26 DE MAIO DE 2022, CPF Nº 098.764.193-07 representante da

CANDIDO Assinado de  
forma digital  
por CANDIDO  
JOSE  
MAGALHÃES DE  
ES DE  
MELO:932  
51734334  
334  
2022.10.07  
16:56:39 -03'00'



Prefeitura de  
**Tianguá**

Município de Tianguá  
220  
P

SECRETARIA DE ALTAQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93,

**CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CANDIDO JOSE MAGALHAES DE MELO:93251734334  
Assinado de forma digital por CANDIDO JOSE MAGALHAES DE MELO:93251734334  
Dados: 2022.10.07 16:56:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE  
AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT  
CNPJ Nº 46.382.664/0001-63  
CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

Tianguá/CE, 07 de OUTUBRO de 2022.


MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS:32293783855  
Assinado de forma digital por MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS:32293783855  
Dados: 2022.10.07 16:32:43 -03'00'

GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP  
CNPJ Nº 01.522.898/0001-20  
MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS  
CPF Nº 322.937.838-55

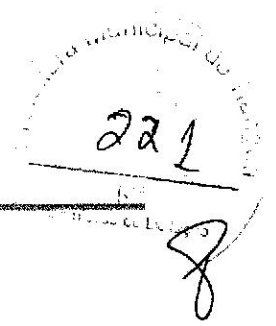
**TESTEMUNHAS:**

1.  \_\_\_\_\_

CPF Nº 872 081 983 321

2.  \_\_\_\_\_

CPF Nº 050 858 113 09



### EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07102201ASTT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2022-ASTT, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO TÁTICO NÍVEL III-A, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL-ASTT E DEMUTRAN-ASTT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ ASTT, VENCEDOR: GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP, com o valor de R\$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais ). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0006.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO DEMUTRAN-ASTT. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO – AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT- | GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP – TIANGUÁ/CE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: TP Nº 04/2022-SEMED /2022**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TP Nº 04/2022-SEMED – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.** A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz constar que no dia 10/10/2022 foi impetrado recurso administrativo pela empresa RS ENGENHARIA EIRELI, referente ao julgamento de habilitação da Tomada de Preços 04/2022-SEMED – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. FRANCISCO ROMÃO, NO SÍTIO ARATICUM; E E.E.I.F. TEREZA NUNES, NA SEDE DO MUNICÍPIO. Dada à ciência, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, conforme Lei 8.666/93. Tianguá -CE, 10 de outubro de 2022. Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 07102201ASTT/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07102201ASTT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2022-ASTT, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO TÁTICO NÍVEL III -A, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL-ASTT E DEMUTRAN-ASTT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ ASTT, . VENCEDOR: GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP, com o valor de R\$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0006.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO DEMUTRAN-ASTT. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO – AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT- | GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP – TIANGUÁ/CE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 18032202SEMED/2022**

A Secretaria de Educação do Município de Tianguá, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº: 18032202SEMED, decorrente do Chamada Pública n.º 01/2022-SEMED, CUJO OBJETO É ACRÉSCIMO DE 25 % NA QUANTIDADE DO ITEM 28 DO CONTRATO Nº 18032202SEMED, DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO 2022. VALOR INICIAL: R\$ 19.760,00 (Dezenove mil setecentos e sessenta reais). VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais). VALOR CONTRATADO + ACRÉSCIMO DE 25%: R\$ 24.700,00 (Vinte quatro mil e setecentos reais). DOTAÇÕES: 0502-12.361.0227.2.025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL; 0502-12.365.0227.2.115 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. Informamos, ainda, a seguinte fonte de recursos: Recurso Federal -FNDE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ANA LÚCIA TEIXEIRA DA SILVA, denominada CONTRATADA, ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA. Tianguá/CE, em 06 de outubro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 18032211SEMED/2022**

A Secretaria de Educação do Município de Tianguá, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº: 18032211SEMED, decorrente do Chamada Pública n.º 01/2022-SEMED, CUJO OBJETO É ACRÉSCIMO DE 25 % NA QUANTIDADE DOS ITENS 18 E 19 DO CONTRATO Nº 18032211SEMED, DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO 2022. VALOR INICIAL: R\$ 5.591,43 (Cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos). VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.380,60 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos). VALOR CONTRATADO

